Mensagem ao Projeto de Lei nº: 098/2023

São Miguel do Guaporé – RO 20 de setembro de 2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Gostaria de chamar a atenção para a Lei Municipal nº 1757/2022, que impõe a obrigatoriedade de que os cargos comissionados, de confiança e as funções gratificadas sejam preenchidos exclusivamente por servidores efetivos. Embora a intenção por trás dessa legislação seja louvável, devemos considerar cuidadosamente sua conformidade com a Constituição Federal de 1988.

Conforme estabelecido no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, os cargos em comissão podem ser preenchidos por servidores de carreira, desde que observados os critérios e percentuais mínimos previstos em lei. A Constituição não estabelece a obrigatoriedade de que esses cargos sejam exclusivamente ocupados por servidores efetivos, mas sim que haja uma margem flexível, desde que dentro dos limites legais.

É fundamental que busquemos um equilíbrio entre a necessidade de contar com profissionais capacitados para cargos de confiança e a garantia da meritocracia e da eficiência na gestão pública. Portanto, sugiro que consideremos a possibilidade de rever a referida lei à luz do princípio da legalidade e da constitucionalidade, buscando uma solução que atenda aos interesses da administração pública e, ao mesmo tempo, respeite a nossa Carta Magna.

O diálogo e a busca por soluções que conciliem as boas práticas administrativas com o devido respeito às normas constitucionais são essenciais para o

progresso de nossa cidade. Agradeço a atenção de todos e espero que possamos encontrar uma solução que beneficie nossa comunidade.

Face ao exposto, o Signatário apresenta este projeto de lei e conclama aos Membros dessa Egrégia Casa de Leis para sua aprovação integral, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município quanto da sociedade.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SECRETARIA DE GABINETE

Projeto de Lei nº: 098/2023

"Revoga a Lei Municipal nº: 1.757/2017 e Da Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Presente

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº: 1.757/2017, que dispõe sobre a ocupação de cargos públicos na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé 20 de setembro de 2023

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal